



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 164 DE 02 DE MARÇO DE 2.000

*“Autoriza a Aquisição de Patrol e Caminhões
Para reforma das estradas vicinais”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva por seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar uma patrol para executar 1.500 (um mil e quinhentos) horas de serviço para reformar as estradas vicinais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentais própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

As estradas vicinais, devem ser reformadas todos os anos, visto a erosão provocada pelas enxurradas. Como estas estradas, além de outras tráfegos e via dos ônibus escolares, faz-se necessário aprovação desta Lei, por esta Egrégia Câmara.

Aricanduva, 02 de Março de 2.000.

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal